

Edital 04/2022 – PROPEPE-PROES-PROED – Chamada de Programas e Projetos de Extensão para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão - 2022 (PIBEX/2022)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE), a Pró-Reitoria de Ensino Superior (PROES) e a Pró-Reitoria de Educação à Distância (PROED) da Universidade de Uberaba tornam público o presente Edital de Chamada de Programas e Projetos de Extensão para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão - 2022 (PIBEX/2022).

1 OBJETIVO

A distribuição de bolsas de extensão tem como objetivo geral criar condições para aprofundamento nas ações extensionistas vinculadas a programas e projetos de extensão desenvolvidos pela Universidade de Uberaba (UNIUBE) no âmbito da própria Universidade e fora dela. Aos alunos selecionados será proporcionado incentivo para participação efetiva no Programa/Projeto visando contribuir para a qualidade na sua formação acadêmica.

Esta seleção pretende contribuir para melhor formação do aluno extensionista a partir do contato contínuo com a comunidade atendida nos programas/projetos de extensão estimulando o aluno a ter mais tempo para interagir com os professores responsáveis pelos programas/projetos (coordenadores e orientadores).

A proposta é que o aluno extensionista compreenda a importância da formação humanizada e cidadã além de poder ser um mediador da comunicação Universidade-comunidade a partir de suas vivências por meio de um processo de aprendizagem colaborativa.

2 BOLSAS DISPONÍVEIS

O presente processo seletivo destina-se ao provimento de **5 (cinco) vagas** para alunos bolsistas vinculados aos Programas e Projetos de Extensão da Universidade de Uberaba, sendo 2 (duas) vagas para a linha temática “Promoção da Saúde - PS”, 1 (uma) vaga para cada linha temática a seguir: “Educação - Ed” e Direitos Humanos- DH e 1 (uma) a ser distribuídas entre as linhas temáticas “Cultura, Arte e Comunicação- CAC; Economia Gestão, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável- EGTS, e Desenvolvimento Urbano- DU”. Cada linha temática da extensão está vinculada a um Programa de extensão, sendo eles: Saúde em Ação; Educação e Comunidade; Cidadania ativa; Comunicação e Criatividade; Tecnologias e Interações Sustentáveis e Urbanidade e Integração, respectivamente. Esta proporção de distribuição das bolsas nas diferentes linhas temáticas se baseia na proporção de trabalhos enviados ao Seminário de Extensão (SEMEX-Uniube) dos últimos anos (Tabela 1):

Tabela 1 – Nomes

Linhas Temáticas	Programas de Extensão	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total	%
Promoção da Saúde	Saúde em Ação	14	25	39	71	58	45	252	63,6
Educação	Educação e Comunidade	6	11	9	16	25	16	83	21
Direitos Humanos	Cidadania ativa	3	1	2	4	4	7	21	5,3
Cultura, Arte e Comunicação	Comunicação e Criatividade	0	1	0	2	3	6	12	3,1
Desenvolvimento Urbano	Urbanidade e Integração	0	0	0	1	6	6	13	3,3
Economia, Gestão, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável	Tecnologias e Interações Sustentáveis	2	1	1	6	3	2	15	3,7
TOTAL		25	39	51	100	99	82	396	100

As Bolsas de Extensão são uma forma de auxílio financeiro concedido a acadêmicos de graduação pela Universidade de Uberaba

As bolsas serão distribuídas entre os seis programas descritos no presente edital. Cada projeto, vinculado diretamente ao seu programa, deverá estar aprovado pela câmara de extensão para início no segundo semestre de 2022. Projetos em andamento, vinculados a estes programas, aprovados em editais PROPEPE/PROES/PROED anteriores, também poderão concorrer a bolsa de extensão, desde que as atividades previstas sejam realizadas também no segundo semestre de 2022 e no primeiro semestre de 2023.



Importante: A concessão de bolsas para programas/projetos em andamento está condicionada ao cumprimento dos deveres dos orientadores constantes nos editais PROPEPE/PROES/PROED de extensão.

A bolsa corresponde ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) e estará disponível após divulgação do resultado da seleção e mediante formalização do aceite pelos bolsistas e assinaturas dos respectivos termos de responsabilidade.

3 VIGÊNCIAS

Todas as bolsas de extensão que serão distribuídas terão a vigência 11 (onze) meses, com o valor total da bolsa para cada aluno de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Observação: excepcionalmente, as bolsas poderão ser distribuídas para projetos com duração menor (1 ano) ou maior (2 anos), devendo para isso apresentar justificativa.

4 INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período **de 8 a 11 de agosto de 2022**, por meio de um memorando enviado pelo coordenador projeto à PROPEPE. Neste memorando o proponente deverá:

- 1- demonstrar interesse em concorrer a bolsa de extensão,
- 2- apresentar a ciência e autorização do gestor do curso de graduação ao qual o projeto está vinculado,
- 3- informar o programa de extensão ao qual está vinculado, sendo eles: (1) Saúde em Ação; (2) Educação e Comunidade; (3) Cidadania ativa; (4) Comunicação e Criatividade; (5) Tecnologias e Interações Sustentáveis e (6) Urbanidade e Integração,

O memorando deverá ser entregue até as 17:00 horas na Secretaria da Extensão (bloco C, sala 03), no campus Aeroporto da UNIUBE. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições após o prazo divulgado.

5 SELEÇÃO

As propostas encaminhadas serão avaliadas pelo comitê "ad hoc" de Extensão da Universidade de Uberaba (Portaria nº 109/2021).

5.1 Dos Projetos

Para seleção dos projetos de extensão que serão contemplados com a bolsa, os coordenadores devem cumprir as exigências a seguir:

- a) projetos devidamente aprovados pela Câmara de Extensão para atividades a serem realizadas em 2022/2 e 2023/1.
- b) manifestar interesse, por meio de memorando, para concorrer a Bolsas para alunos de graduação;
- c) estarem em dia com as obrigações da Extensão: entrega de relatório de atividades anteriores e apresentação anual no Seminário de Extensão (SEMEX-Uniube). Itens obrigatórios a projetos vigentes.
- d) **indicar somente um aluno** para concorrer à bolsa (a PROPEPE irá solicitar esta indicação após o resultado deste edital)
- e) ter **disponibilidade horária de, no mínimo, 1 (uma) hora semanal**: sendo cumprida de maneira presencial na comunidade a qual o programa/projeto está sendo desenvolvido, no dia e horário previamente acertados com o coordenador/gestor do curso de graduação e repassada a PROPEPE;
- f) inserir no currículo Lattes, o vínculo ao programa/projeto.
- g) solicitar, quando possível, verba externa vinculada à temática abordada.

5.1.1 – Critérios de avaliação da proposta

- a) Serão avaliados os projetos previamente aprovados pela Câmara de Extensão,
- b) projetos renovados terão sua última versão do relatório avaliada quanto a:
 - (1) presença de perfil multiprofissional dos envolvidos (mostra explicitamente o envolvimento de outros professores, graduandos de diferentes cursos, pós-graduandos/pesquisadores e colaboradores),
 - (2) Introdução (se descreve os aspectos teóricos ou conceituais relativos ao Programa/Projeto de Extensão com referências);
 - (3) Objetivos (se apresenta o objetivo geral do Programa/Projeto e os objetivos específicos para cada período ano e também se explicita o envolvimento da comunidade externa e do aluno).



- (4) Justificativa (se aborda com clareza, objetividade e coerência os dados da realidade, no contexto socioeconômico e cultural, que justifiquem a proposta apresentada. Também deve responder aos questionamentos: Por que essa proposta se faz necessária? Quais problemas ela irá resolver?);
 - (5) Metodologia (se descreve de forma clara, concisa e direta, "como" o projeto será realizado, incluindo os procedimentos a serem seguidos, os materiais e métodos a serem utilizados, se explicita a contribuição de cada atividade para a formação do aluno e as atividades realizadas por ele e também se inclui o cronograma de atividades do projeto onde deve-se discriminar as atividades, os envolvidos em cada atividade e especificar o seu início e período de realização);
 - (6) Referências (se possui a relação dos trabalhos relevantes que tenham sido consultados - clássicos ou recentes de comprovada qualidade científica - para a elaboração da proposta, relacionadas de acordo com as normas da ABNT).
 - (7) Avaliação (se descreve como será realizada o acompanhamento da frequência dos envolvidos o projeto e a frequência mínima para cada atividade e também se descreve como será mensurado - do ponto de vista qualitativo ou quantitativo - a efetividade do projeto/programa);
 - (8) Público-alvo (se discrimina o público-alvo ao qual a Proposta se destina - comunidade externa - e os alunos participantes).
- c) serão critérios de desempate (itens de avaliação somente em caso de empate no valor total acima)
- (1) Público atingido e resultados esperados (se a proposta explicita estimativas qualitativas e quantitativas do público esperado, e resultados esperados coerentes e alinhados com o cumprimento dos objetivos propostos.
 - (2) Impacto da ação de extensão (O programa/projeto proposto poderá produzir mudanças na própria IES e demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos e outras atividades acadêmicas e sociais.
 - (3) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (o programa/projeto proposto promove articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.
 - (4) Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade (o programa/projeto apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social)
 - (5) Impacto na formação do estudante (a ação extensionista promove a formação cidadã do estudante, constituída pela vivência, troca de conhecimentos, e participação interprofissional e interdisciplinar das questões contemporâneas complexas da comunidade atendida).
 - (6) Relatório de Atividades: o relatório parcial/final apresenta todos os requisitos solicitados pela PROPEPE, conforme indicado no link: [https://www.uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro para elaboracao de relatorio final de projeto programa.pdf](https://www.uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro%20para%20elaboracao%20de%20relatorio%20final%20de%20projeto%20programa.pdf)
 - (7) Não ter sido contemplado com nenhuma bolsa de extensão (PIBEX-Uniube) em período anterior.

5.2 Seleção dos alunos

Após aprovação do Programa/Projeto que receberá a bolsa de extensão (publicado em resultado a este edital), serão aceitos alunos da graduação da Uniube (presencial e a distância) que cumpram as exigências descritas a seguir:

- a) alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UNIUBE;
- b) o aluno candidato deverá ter, obrigatoriamente, **disponibilidade horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais**: sendo 3 (três) cumpridas de maneira presencial na comunidade a qual o programa/projeto está sendo desenvolvido, no dia e horário previamente acertados com a Coordenação do Programa e 1 (uma) hora semanal, para formação e planejamento das atividades, que podem ser presenciais, remotas ou a distância.
- c) o aluno previamente indicado deverá apresentar uma "carta de indicação" do coordenador do Programa devidamente assinada pelo coordenador e pela direção do curso ao qual está vinculado. Esta carta deverá ser entregue em até uma semana após a publicação do resultado deste edital.
- d) o aluno candidato não poderá estar vinculado ao Programa de Iniciação Científica ou qualquer outro programa na data de aprovação. Caso esteja vinculado o candidato será automaticamente desclassificado.



- e) o aluno deverá participar do programa/projeto por pelo menos 12 (doze) meses. Ao final deste período, o programa/projeto poderá requerer, em novo edital, a renovação das atividades e da bolsa extensionista.

Observação: a seleção do candidato à bolsa é de responsabilidade do coordenador do programa/projeto aprovado.

6 INFORMAÇÕES GERAIS

Após publicação do resultado da seleção do programa/projeto e da seleção do aluno bolsista pelo coordenador, o aluno deverá:

- se apresentar à PROPEPE para assinar uma declaração atestando ter pleno conhecimento das normas contidas neste Edital e no Regulamento do Projeto;
- preencher o formulário de indicação das horas presenciais e das horas remotas/ead e cumpri-las de acordo com o que o edital preconiza. O coordenador do programa/projeto deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades do aluno por meio de fichas de frequência e de atividades realizadas;
- apresentar um relatório individual, de acordo com as normas da extensão/Uniube, ao final do ano. Este relatório deverá também compor o relatório final/parcial do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado. Caso o aluno não entregue o relatório final, o coordenador ficará em pendência com a PROPEPE impossibilitando o desenvolvimento de novos projetos/programas;
- apresentar seus resultados no Seminário de Extensão da Universidade de Uberaba (SEMEX-Uniube);
- cumprir a carga horária mínima de 90 (noventa) horas semestrais para certificação. O certificado deverá ser requerido no setor de Multiatendimento;

As disposições contidas no presente edital não geram vínculos trabalhistas entre a Instituição de Ensino e o aluno bolsista por tratar-se de processo exclusivamente acadêmico, nos termos da legislação pertinente a concessão de bolsas de pesquisa, ensino e extensão universitária no Brasil.

7 DATAS IMPORTANTES

Inscrição do Projeto	Avaliação pelo Comitê "ad hoc" de Extensão	Divulgação dos Resultados	Indicação de alunos	Assinatura de contrato dos alunos selecionados	Entrega do relatório final do aluno
08/08/2022 a 11/08/2022	15/08/2022	29/08/2022	30/08/2022 a 02/09/2022	05/09/2022 a 08/09/2022	28/07/2023

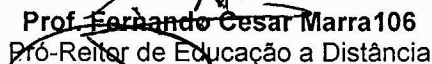
Uberaba-MG, 15 de junho de 2022.



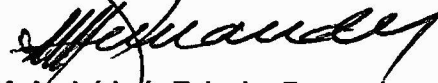
Profa. Maria Theresa Cerávolo Laguna Abreu
Coordenadora de Extensão da Uniube



Profa. Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior



Prof. Fernando Cesar Marra106
Pró-Reitor de Educação a Distância



Prof. André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



Marcelo Palmério
Reitor